


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE LEILÃO**

Processo Digital nº: **1091519-40.2017.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Tradefér Ferro e Aço Ltda**  
 Requerido: **Tradefér Ferro e Aço Ltda**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DOS BENS MÓVEIS DESCRITOS NA FALÊNCIA DE TRADEFER FERRO E AÇO LTDA (CNPJ nº 60.991.882/0001-26), representada neste ato por seus sócios, Sr. RODRIGO ADDUCI (CIRG nº 34.116.505-0 SSP SP, CPF (MF) nº 309.913.068-05), BEM COMO PARA INTIMAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS - PROCESSO Nº 1091519-40.2017.8.26.0100.**

O Dr. Joao De Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** que, com fulcro nos artigos 879 a 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236 de 13.07.2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da GOLD LEILÕES ([www.goldleiloes.com.br](http://www.goldleiloes.com.br)) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação **com início no dia 24/03/2021 às 14:00h, e com término no dia 14/04/2021 às 14:00h**, entregando-o a quem mais der nos termos do art. 142, § 2º, da Lei 11.101/05: “A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação, art. 891 paragrafo único não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação”.

**BEM: Matrícula nº 136.752 do 1º CRI de Sorocaba-SP:** O terreno designado por área reservada ao proprietário I, com a área de 3.390,40m<sup>2</sup>, situado no Bairro do Cajuru, com a seguinte descrição, tem início no canto direito da área, de quem olha da rua 15, junto a divisa com a propriedade de Manoel Carvalho, daí segue em reta 2,76m, daí segue em curva à direita 4,28m, daí segue em reta 2,20m, daí segue em curva à esquerda 4,28m, daí segue em reta 19,34m, confrontando essas medidas com a Rua 15; deflete à direita e segue em reta 30,17m, deflete à esquerda e segue em reta 27,86m, deflete à esquerda e segue em reta 18,89m, confronta essas medidas com a área institucional; deflete à direita e segue em reta 35,81m, confrontando com o sistema de lazer/área verde II, deflete à direita e segue rio acima até o ponto 21 na extensão de 39,20m, confrontando com a propriedade de Gianpaulo Matarazzo; daí segue rio acima, até o ponto 25, na distância de 95,64m, confrontando com a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

propriedade de Manoel Carvalho; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 3.390,40m<sup>2</sup>. **Contribuinte nº 78.43.55.0283.00.000. LOCALIZAÇÃO:** RUA ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA, S/Nº - JARDIM VILLA VERONA Lote AREA RESERV.I - SOROCABA/SP CEP: 18.105-380.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 867.359,44 (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), atualizada pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo até (janeiro de 2021).

**ONUS:** Consta da referida certidão de ônus extraída pelo site ARISP, em 01.02.2021, conforme **AV.07 de 04.09.2017 – PENHORA** – nos autos da Execução Civil, número de ordem 101177964216, em favor **ITAU UNIBANCO S.A;** **AV.08 de 19.09.2017** – nos autos da Execução do Trabalho, número de ordem 00116237820175150016, em favor **JOSE MOREIRA DE SOUZA.**

**DIVIDA ATIVA:** Consta débitos tributários e imobiliários a título de IPTU/DIVIDA ATIVA, referente ao ano corrente, no valor total de R\$ 4.397,44, atualizados até 01/02/2021, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA** extraídos do website da prefeitura: <http://iptu.sorocaba.sp.gov.br/dsf iptu/pages/consultadebito.jsf>

As fotos e a descrições detalhadas do(s) bem(ns) a ser(em) levado(s) a leilão estão disponíveis no Portal [www.goldleiloes.com.br](http://www.goldleiloes.com.br).

**DAS INTIMAÇÕES – Se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal** do(s) executado(s), do(s) condômino(s), do(s) credor(es), senhorio e terceiro(s) interessado(s) constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, **incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único,** do Código de Processo Civil e, **em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.**

**VISITAÇÃO:** Interessados em visitar o bem, deverão agendar a visita via telefone, através dos números (11) 2741-9515 / 2741-9946, portando o documento de identificação pessoal. No dia da visitação, é imprescindível ter em mãos cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa, os interessados deverão comunicar o MM. Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Capital/SP, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Uilian Aparecido da Silva, inscrito na JUCESP sob o nº 958.

**DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito ao juízo a proposta de parcelamento (i) até o início da primeira etapa; (ii) até o início da segunda etapa. Observando os requisitos do artigo 895, § 1º do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CPC/2015. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Artigo 895 §7º, CPC).

**DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do **valor do lance**, através de guia de depósito judicial identificado e vinculado ao Juízo responsável, bem como da **comissão do gestor leiloeiro correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor da arrematação, através de depósito bancário, DOC ou TED na conta do leiloeiro que será informada posteriormente, não sendo incluso no valor do lance; ambos no **prazo de até 24h** (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, sob pena de se desfazer a arrematação.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, será comunicado imediatamente ao juízo, juntamente com lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

Em caso de interesse pelo exequente em arrematar o bem, este não estará obrigado a exibir seu preço, mas se o valor exceder seu crédito, deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias a diferença, não o eximindo de pagar em ambos os casos a comissão do leiloeiro, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a novo leilão à custas do exequente.

**DO AUTO DA ARREMATAÇÃO** – O auto do leilão será assinado pelo juiz após comprovação efetiva do pagamento integral da arrematação e da comissão, sendo dispensadas as demais assinaturas do Art. 903 do CPC.

**DA ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO** – Em caso de adjudicação ou remissão após o indicado o leiloeiro para a realização do certame, e antes da arrematação, a parte que adjudicou ou remiu, deverá arcar com os custos suportados pelo leiloeiro e seus honorários até o momento da suspensão do leilão. Na mesma oportunidade, em caso de acordo, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena da parte executada suportá-los na integralidade.

Havendo arrematação, em caso de adjudicação, remissão ou acordo, faz jus à comissão dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, remissão ou acordo, a ser pago por que deu causa à anulação do leilão, nos termos do Art. 7, § 3º da Resolução nº 236 de 13.07.2016.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver ocorrendo à ação, pelos telefones da gestora: (11) 2741-9515 / 2741-9946, ou ainda no e-mail: [duvidas@leiloesgold.com.br](mailto:duvidas@leiloesgold.com.br).

Fica(m) do presente edital o(a)(s) executado(a)(s) **INTIMADO(A)(S)** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; **correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas À desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**